

PFE:	PORTARIA SUBG-CONS. Nº 05, DE 24 DE ABRIL DE 2023, ARTIGO 1º, PARÁGRAFO ÚNICO
MPC:	ATO NORMATIVO N.º 006/14 - PGC, PUBLICADO NO D.O.E. DE 08.02.2014
INSTRUÇÃO POR:	DF-06
PROCESSO PRINCIPAL:	00020168.989.21-8

**EXTRATO** : Pelos motivos expostos na sentença proferida, com fundamento no § 4º do artigo 73 da Constituição Federal de 1988 e nos termos do artigo 1º da Resolução nº 01/2021, publicada no DOE em 23.03.2021, que deu nova redação ao artigo 57 do Regimento Interno desta E. Corte, **JULGO LEGAIS** os atos de admissão em exame, registrando-os, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br. Publique-se.

PROCESSO:	00012619.989.23-9
ÓRGÃO:	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA - CEETEPS (CNPJ 62.823.257/0001-09) <p>LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANA (CPF ***.923.818-**) - DIRETORA SUPERINTENDENTE</p>
INTERESSADO(A):	VICENTE MELLONE JUNIOR (CPF ***.488.008-**) - COORDENADOR TÉCNICO DA UNIDADE DE RH
ASSUNTO:	ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSOS Nºs 290/03/2019; 292/04/2019; 292/05/2019 - SUBSEQUENTE
EXERCÍCIO:	2022
HOMOLOGADO EM:	21.12.2019 (Concurso nº 290/03/2019); 23.11.2019 (Concurso nº 292/04/2019); e 04.12.2019 (concurso nº 292/05/2019)
VALIDADE:	02.04.2024 (Concurso nº 290/03/2019 - prorrogado); 04.09.2024 (Concurso nº 292/04/2019 - prorrogado); 15.09.2024 (concurso nº 292/05/2019 - prorrogado)
INTERESSADOS:	<b>290 - DOCENTE</b> : DHEBORA SOUZA UMBERLINO SILVA; <b>292 – DOCENTE</b> <span> </span> : LUCIO NUNES DE LIRA; <b>292 – DOCENTE</b> : JORGE TENÓRIO FERNANDO
INSTRUÇÃO POR:	DF-06
PFE:	Artigo 1º, parágrafo único da Portaria SubG-Cons. Nº 05, de 24.04.2023.
MPC:	ATO NORMATIVO N.º 006/14 - PGC, PUBLICADO NO D.O.E. DE 08.02.2014
PROCESSO PRINCIPAL:	00020178.989.21-6
<b>EXTRATO</b> <span> </span> :	Pelos motivos expostos na sentença proferida, com fundamento no § 4º do artigo 73 da Constituição Federal de 1988 e nos termos do artigo 1º da Resolução nº 01/2021, publicada no DOE em 23.03.2021, que deu nova redação ao artigo 57 do Regimento Interno desta E. Corte, <b>JULGO LEGAIS</b> os atos de admissão em exame, registrando-os, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br. Publique-se.

**PROCESSO** : TC-013173/989/23
**ÓRGÃO**: Prefeitura Municipal de Itai
**RESPONSÁVEL**: José Ramiro Antunes do Prado - Prefeito
**INTERESSADOS** : Camila Fernanda de Oliveira; Jonathan Pereira; Fernanda Tagliarini; Aline de Oliveira Bueno; Jairo Evangelista Filho; Patricia dos Santos; Guilherme Henrique Augusto Domingo; Beatriz da Cruz Araujo Silva; Fernanda Aparecida dos Santos; Brenda Pereira Belchior; Janana Aparecida Costa e Silva; Jessica Cruz Israel; Regiane Maria de Melo; Dalva Vepo de Mattos Frias; Paula Carolina de Almeida; Valeria Domingues de Almeida Ferreira; Daniele Lopes de Farias; Gizelle Camargo da Rosa; Ivonete Rosa de Oliveira Daffara; Adilson Correa de Araujo; Luciana Maria Vieira de Souza; Tatiane Aparecida Vieira Camargo; Lauriane Aparecida da Silva; Tarcila Fernandes da Silva
**EM EXAME**: ADMISSÃO DE PESSOAL - SUBSEQUENTES

## UNIDADES REGIONAIS

<p><b>UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR-3</b></p>
<p>Unidade Regional de Campinas – UR.3</p> <p>PROVISÃO DE QUITAÇÃO</p> <p>Processo: TC-1214/003/12</p> <p>Órgão Público: Prefeitura Municipal de Paulínia</p> <p>Beneficiária: Centro de Ação Comunitária de Paulínia - CACO</p> <p>Interessado: José Pavan Júnior</p> <p>Assunto: Recolhimento de Multa</p> <p>Considerando o recolhimento da multa de 300 (trezentas) UFESPs, conforme relatório de recolhimento acostado às fls.431/436, decorrente do Acórdão do e. Plenário (fls. 392) fica regularizada a situação do Senhor JOSÉ PAVAN JUNIOR,</p>

## ATOS ADMINISTRATIVOS

<p><b>ATOS DO PRESIDENTE</b></p>
<p>ATO DO VICE-PRESIDENTE</p> <p>CONCEDENDO, à vista do que consta do processo SEI 9004747-14, o gozo de licença-prêmio ao Conselheiro-Presidente SIDNEY ESTANISLAU BERALDO (ATO 1670/2023).</p>

<p><b>ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL</b></p>
<p>DESIGNANDO FERNANDO MARQUES VASCONCELOS GARCIA, RG 47.***.***-8, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Guilherme de Almeida Vergani, que participou da Reunião Técnica do Comitê Técnico de Saúde do Instituto Rui Barbosa, promovida pelo Instituto Rui Barbosa - IRB, em Brasília - DF (ATO 1662/2023).</p>

DESIGNANDO LEONARDO YOSHIAKI ABE, RG 0\*\* \*\*\* \*\*0, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de

CONCURSO 02/16
**EXERCÍCIO**: 2022
**INSTRUÇÃO** : UR-16
**MPC**: ATO NORMATIVO nº 06/2014-PGC
**EXTRATO**: Acolho, assim, o posicionamento da Fiscalização nos termos do que dispõem a Constituição Federal, artigo 73, §4º e a Resolução nº 03/2012 deste Tribunal, **JULGO LEGAIS** os atos de admissão em exame, registrando-os, conforme artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.
**Publique-se.**

**PROCESSO**: TC-024098.989.22-1
**CONVENIENTE** : Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul
**RESPONSÁVEL**: Evandro Farias Mura – Prefeito
Larissa Schiavinato Garcez – Diretora de Orçamento e Contabilidade
**CONVENIADA** : Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul
**RESPONSÁVEL**: José Biscassi - Provedor
**ASSUNTO**: Repasses Públicos ao Terceiro Setor – Convênio nº 05/2022
**VALOR**: R\$ 2.000.000,00
**MPC** : Ato Normativo nº 006/14-PGC
**INSTRUÇÃO** : UR-11 / DSF-I
**ADVOGADO** : Barcelos Antonio Silveira, OAB/SP nº 309.428; Luiz Junior de Souza Fernandes – OAB/SP 423.197
**EXTRATO**: Pelo exposto e, nos termos do que dispõem a Constituição Federal, art. 73, § 4º e a Resolução nº 2/2021 deste Tribunal, **JULGO REGULAR** o Convênio nº 05/2022 celebrado em 12 de setembro de 2022 entre a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, no valor de R\$ 2.000.000,00, objetivando serviço de custeio – prestação de serviços por terceiros e encargos, despesas com pessoal e encargos, manutenção de equipamentos, manutenção predial, materiais de consumo, gêneros alimentícios, medicamentos e serviços médicos. Excetuo, contudo, os atos pendentes de apreciação, notadamente aqueles tratados nos TC-024188.989.22 (prestação de contas final de 2022) e TC-0009935.989.23 (prestação de contas final de 2023). Sem embargo, recomendo à Prefeitura que, em futuros procedimentos, promova o aprimoramento do Plano de Trabalho, com custos detalhados para a estipulação de metas e orçamento. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.
**Publique-se.**

### SENTENÇAS DO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

**PROCESSO** : TC-013118/989/23
**ÓRGÃO** : Prefeitura do Município de Ribeirão Grande
**RESPONSÁVEL**: Marcelo Luis Nunes, Prefeito à época
**ASSUNTO** : Admissão de Pessoal - Concurso nº 01/2020
**INTERESSADOS**: **Agente de Meio Ambiente**: Gustavo Henrique Ferreira; **Auxiliar Administrativo**: Aiara Aparecida de Lima , Tainara Francine de Oliveira Queiroz , Caroline Ferreira , Ludimila Tawane de Queiroz Machado , Fernanda Cristiane Drigo Sasaki , Natalia Carolina Sudário Freitas e Regiane Aparecida Mendes Gonçalves; **Coletor de Lixo**: Carlos Eduardo de Souza; **Condutor para Transporte Escolar**: Ronaldo José de Prouença; **Desenhista**: Anakin Akira Musachi Rubenso Basilio; **Enfermeiro**: Dennis Panetto e Alice Silvestre da Cruz; **Engenheiro Civil**: Rodrigo de Araujo; **Farmacêutico**: Elaine Husar Rodolfo e Samuel Rostelato Ferreira; **Merendeira**: Juliana Aparecida dos Santos Rodrigues Prandre , Rosenilda Aparecida da Silva , Carla Isabella Mendes de Andrade , Mara Cristiane Ferreira Paiva e Liliane Rosemary da Rosa Queiroz; **Monitor de Transporte Escolar**: Luiz Eduardo do Nascimento Silva; **Motorista**: Anderson Brisolla da Costa , José Cassio de Queiroz e Luiz Paulo Gomes; **Pajem**: Larissa Rita de Oliveira Lima e Jaine Francisca Correa Ferreira; **Professor de Inglês**: Mara Suely de Almeida; **Professor Peb I (Peb I)**: Fabiana de Meirelles Martins , Rute de Almeida Zeola Contesini , Mayra Caroline Rodrigues da Silva Costa , Fernanda Santos de Oliveira , Mariana Bonifacio Egidio Silva Bomfim , Addressa Rafeale da Silva Brisola Martins , Luciene Cristina da Silva e Renata Nunes de Oliveira; **Psicólogo**: Marcela Pimentel Rocha e Elisson Felipe

de Oliveira; **Supervisor de Ensino**: Wanderson Mendes de Lara
**EXERCÍCIO** : 2022
**INSTRUÇÃO** : UR-16 Itapeva / DSF-II
**EXTRATO**: Posto isso, e pelas atribuições de judicatura a mim conferidas, nos termos do que dispõem a CF/88, art. 73, § 4º c.c parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 979/2005 e a Resolução TCE/SP nº 02/2021., **JULGO LEGAIS** os atos de admissão dos servidores em exame e determine, por consequência, os respectivos registros, nos termos e para os fins do disposto no inciso V do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.
**Publique-se.**

**PROCESSO** : TC-013537/989/23
**ÓRGÃO** : Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto
**RESPONSÁVEIS** : Maria Regina Ricardo e Maria Gabriela de Almeida Dias, Diretoras Superintendentes à época
**ASSUNTO** : Aposentadoria
**EX-SERVIDORES** : Adalgisa Aparecida Zanarotti Pereira, Adalto Paceli de Oliveira, Adao Ramos da Cruz, Adriana de Andrade Vieira, Adriana Maria Seixas Castrillo, Adriano Abdalla de Souza, Airlton da Silva Ribeiro Tosta, Alan Manoel de Gouvea Barretto, Alaor Lopes Torres, Alice Consuelo Bianco Andrade, Alice Dourado de Souza, Ana Helena Ramires Parra, Ana Maria da Silva Vanzela, Ana Maria dos Santos Pereira, Angela Augusta Valdevite, Angela Maria Zanetti Ferraz, Antonio Carlos Moreira dos Santos, Antonio Donizeti Mendonca, Antonio Eugenio, Antonio Maria Claret Marra de Aquino, Aparecida de Lourdes Castilho de Almeida, Aparecida dos Santos Marco Antonio, Aparecida Serafina Mastrogiacomio Machado, Aparecido da Silva li, Arlete Lazaro de Azevedo, Arlindo Padilha Feltrin, Armando Amaury Sibin Junior, Arnaldo Americo da Costa, Arthemis Emmanuil Sepentzoglou, Auricelio Aparecido de Oliveira, Benedito da Silva, Carlos Alberto de Menezes, Carlos Alberto Marques, Carlos Eduardo de Oliveira, Carmen Luiza de Rezende, Clarice de Souza Jurcsik, Claudinei Bezerra Neves, Cleide Aparecida Fratassi, Cristina Aparecida Cury, Cristina Fernandes, Dalva da Silva Alves, Denise Meneguci Marini Fernandes, Donizete Mendes de Oliveira, Donizeti Aparecido Barbosa, Edila Muniz Retamal, Edilene Marcia Gleria, Edison Santos da Silva, Edno Rodrigues da Silva, Eleusa de Lourdes Silva Calegari, Eliane Aparecida de Brito Otoni, Elias Ramos, Elisabete Fressatti, Elisabeth Aparecida Barbieri Favero, Elisete Seabra, Eunice Matos Ferreira, Euza Aparecida Domingos, Fatima Aparecida Morassi, Fatima Regina Angelotti, Fernanda Luiza Bianchini Jardim, Francisco Ferreira Maciel, Gislaíne Carletti dos Santos, Gláucia da Cruz Prates, Goncalo da Cruz Pereira, Goncalves Quirino, Helenice Merino, Heraldo Domingos de Mattos, Idelfonso Vieira da Silva, Isabel Cristina Borges da Silva, Itamar Sergio Borges, Ivanilda de Fatima do Carmo, Ivete Candida dos Reis Leme, Jefferson Luiz Rodrigues, Jezebel Coppola Germanos, Joana Darc Belisario da Silva Bispo, João Henrique Pereira, João Lopes de Melo, João Luiz Pina, Joaquim Antonio Martins, Joceli Aparecida Lourenco, Joceli Mara Magna, Joel Guilherme Damasceno Maciel, Jorge Augusto Tenorio Marcondes, José Alves Teixeira, José Amílcar Afonso, José Carlos Donizeti Victorio, José Luiz Ferreira de Souza, José Marcelo de Souza, José Renato Pinheiro Ribeiro dos Santos, José Roberto Magalhaes, José Roberto Paiva de Lucca, Juliano Mesquita Zeotti, Katia Aparecida Terre-ri Bighetti, Laura Pereira, Laurinda Jose de Carvalho, Helena Helena da Silva, Lucelia Missao Macarini, Lucia Maria Peinado, Lucia Maria Torres de Almeida, Luciana Selli Carvalho, Lurecia Xavier Rigobello, Luis Carlos Rocha, Luis Schiavone Junior, Luiz Antonio da Silva li, Luiz Carlos da Silva I, Luiza Maria Benelli Rodrigues, Madalena Aparecida Rodrigues Gondim, Mara Sidnea Bernardino, Marcela Dagnesi Serrano, Marcelino Aparecido de Souza, Marcelo Monteiro, Marcia Helena Nascimento Calcado, Marcos Valerio Sergio, Margarete Nogueira Benzi, Maria Amelia dos Santos Bernardes, Maria Antonieta de Araujo Noventa, Maria Aparecida Correia, Maria Aparecida Custodio, Maria Aparecida de Barros da Silva, Maria Aparecida Marcon Lopes, Maria Cristina Renno de Campos, Maria das Gracas Alvaro Colis, Maria de Fatima dos Santos Pacagnela, Maria do Carmo Silva, Maria do Vale Oba, Maria Helena de Almeida da Silva, Maria Luiza Favaro da Silva, Maria Paula de Paula Guimaraes, Maria Teresa Silva Rosa, Mariadelia Francoy, Marina Giuntini, Marisa Diniz Ignacio Antonio, Mariza Rosali da Silva, Mauricio Martins de Andrade, Mauro dos Santos,

Mauro Ferreira Coelho, Miguel Alves Fernandes, Miguel de Oliveira Alves, Milton Flavio Celestino, Moacir Baptista da Costa, Moacyr Iglesias Filho, Neila Regina Zanqueta dos Santos, Neusa Maria Rodrigues, Ofelia de Souza Pompolo, Onilva Soares da Silveira, Orlando de Souza, Patricia Tanaka Niero, Paulo Henrique de Oliveira e Silva, Raulina Lucia de Melo, Regina Celi de Padua Caldeira, Regina Deise Torin Messias, Reginaldo de Souza I, Renata Ferreira Bizzi, Renato de Souza Lima, Ricardo Garde Nahime, Rita Aparecida Sinhorini, Rita de Cassia Miranda, Roberto Alves de Oliveira, Roberto Lucrecio, Romildo Francisco da Silva, Rosa Irene Gomes Ricardo, Rosalice Brocanelli Corona dos Santos, Rosane Mendes Batista Queiroz, Rosângela Frateschi, Roseli Aparecida Chaves, Sandra Regina Malagutti Leite, Sebastiao de Lima Vitor, Sineira Celestino dos Santos Amado, Silvia Maria Vilela de Lima, Simone Aparecida Gobi, Solange de Lourdes Rosa de Oliveira, Sonia Helena Balbino da Silva, Tadeu Bueno de Oliveira, Telma Gomes Novato Sant Anna, Valdir Alves de Sousa, Valeria Castaldelli, Vera Lucia Matias, Vicente Lazari de Oliveira, Virginia Aparecida Marchetti de Melo, Wanier Fernandes Xavier e Wellington Costa Freitas
**EXERCÍCIOS** : 2021/2022
**INSTRUÇÃO**: UR-13 Araraquara / DSF-II
**EXTRATO**: Posto isso, e pelas atribuições de judicatura a mim conferidas, nos termos do que dispõem a CF/88, art. 73, § 4º c.c parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 979/2005 e a Resolução TCE/SP nº 02/2021, **JULGO LEGAIS** as concessões de aposentadoria dos ex-servidores acima relacionados, e determine, por consequência, o respectivo registro, nos termos e para os fins do disposto no inciso VI, do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93, recomendando à origem que proceda de acordo com as Instruções deste Tribunal, não incorrendo novamente nas falhas relatadas no corpo da decisão. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderá ser obtido mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.
**Publique-se** .

**PROCESSO** : TC-015955/989/23
**ÓRGÃO** : Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
**RESPONSÁVEIS** : Maria Juliana Lopes Lenharo Botura, Depto. de Relações Trabalhistas; Vitor Viniucio Marcassa de Vitto, Depto. de Serviços de Gestão de Pessoas
**ASSUNTO** : Complementação de Proventos / Pensão
**INTERESSADOS** : Alcides Ferraz da Silva, Aldo Alonso Oriolo, Alexandre Elcio de Paula, Alexandre Rocha, Antonio Aparecido de Freitas, Carlos Emilio Stroh, Celio Xella, Chang Yi Pu, Decolides Rodrigues de Oliveira, Dionisio Isaias da Silva, Djalma Rodrigues, Durvalino Modesto, Eduardo de Oliveira, Jair de Faria, Jesus Antonio Lizarzaburu Beillard, Joao Lima dos Santos, Joaquim Carlos Caldas, Joaquim Manoel de Almeida, Jose Alves de Oliveira, Jose Antunes Netto, Jose Ferro, Jose Luiz Scarpim, Lasaro Alcindo de Matos, Luiz Fernando Machado, Milton Tetsuo Kuwano, Nakul Mekdssi Miziara, Passos Manoel Custodio, Rubens Celio Gabriel Sales, Severino Naelson da Silva, Sidney Zompero, Silvio Mendes Rocha, Valdomiro da Silva Sa, Vital Meira de Menezes, Vitorino Joaquim dos Santos, Walter Pereira
**EXERCÍCIO** : 2022
**INSTRUÇÃO**: GDF-9 / DSF-II
**EXTRATO**: Posto isso, e pelas atribuições de judicatura a mim conferidas, nos termos do que dispõem a CF/88, art. 73, § 4º c.c parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 979/2005 e a Resolução TCE/SP nº 02/2021, **JULGO LEGAIS** os atos concessórios de complementações de aposentadorias/pensões em exame e **determine** o respectivo registro, nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.
**Publique-se** .

<p><b>ÓRGÃO</b>: CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBIA</p> <p><b>RESPONSÁVEL</b>: Adelmo Nozaki</p> <p><b>ASSUNTO</b>: Recolhimento de multa</p> <p>Considerando o recolhimento da multa, em cumprimento a publicação no DOE de 11.06.2022 (evento 61), fica regularizada a situação do Sr. Adélmo Nozaki, perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. despacho exarado por ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Dr. Dimas Ramalho (evento 105), e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.</p>
---

<p><b>UNIDADE REGIONAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - UR-8</b></p>
<p>UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-UR-8</p> <p>PROCESSO: TC- 005083.989.19-4(Contas de Câmara – Exercício de 2019)</p>

<p>Considerando o cumprimento da Decisão exarada pelo Exmo. Conselheiro Robson Marinho (fls. 66/68), conforme comprovantes acostados às fls.148/153 do processo supracitado, fica regularizada a situação do Senhor ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente PROVISÃO DE QUITAÇÃO, em cumprimento ao r. Despacho às fls.161, e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.</p>
---

<p><b>UNIDADE REGIONAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - UR-8</b></p>
<p>DESIGNANDO MANOEL FARIA DA SILVA JUNIOR, RG 47.***.***-X, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Marcos José de Castro, que substituirá no cargo de Diretor Técnico de Divisão, em comissão (ATO 1674/2023).</p>

DESIGNANDO GEORGE FELIPE JACOBINA GATTAZ, RG 43.\*\*\*.\*\*\*-0, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Cleber Santana Fonseca, por compensação (ATO 1675/2023).

### ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor RODRIGO MENDES ROSA, RG 42.\*\*\*.\*\*\*-1, SEI 9005081-14 (ATO 1654/2023).

LOTANDO na Diretoria de Contratos e Projetos - DCP, a partir de 01/09/2023, DANILO FERREIRA BARROSO, RG 49.\*\*\*.\*\*\*-X, ocupante do cargo de Assessor de Transporte e Segurança, do SQC-I, do QSTC (ATO 1671/2023).

DESIGNANDO RENAN VIEIRA NOVAIS, RG 2\*\*\*\*\*5; MARIA ELIZABETE MOREIRA DOS SANTOS, RG 18.\*\*\*.\*\*\*-5 e ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO, RG 29.\*\*\*.\*\*\*-3, todos do QSTC, para comporem Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do processo SEI 0002417/2023-10, cabendo ao primeiro a gestão do contrato (ATO 1656/2023).